

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2024

Eleição para representação Docente e Discente nos órgãos colegiados

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas de São José dos Campos – Humanitas, convoca eleições para compor a representação docente e discente nos órgãos colegiados, conforme disposto neste edital.

Art. 1º Os representantes de cada segmento (docente e discente) serão escolhidos em eleição direta por seus pares e terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º As eleições acontecerão para o preenchimento das vagas descritas abaixo:

COLEGIADO/CONSELHO	VAGAS	OBSERVAÇÕES/ CRITÉRIOS
		Docentes: Todos os docentes estão habilitados para a eleição.
	02 – docentes	
Colegiado de Curso	24 – discentes	Discentes: Todos os discentes estão
		habilitados à eleição. Sendo que serão
		eleitos 2 (dois) estudantes por período específico.
Núcleo Docente Estruturante – NDE	02 – docentes	Docentes: Estão habilitados à eleição os docentes que, obrigatoriamente, possuam formação em Educação na Saúde.

§ 1º Para ambos os colegiados, são membros permanentes, a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão o Coordenador de Curso, o(a) Coordenadador(a) do Núcleo de Avaliação Institucional, o(a) Coordenador(a) do Programa Integrador, o(a) Coordenador(a) do Núcleo de Apoio ao Discente e Docente e os Professores Referência de todos os períodos.

Parágrafo único: Para garantir a composição obrigatória e o cumprimento das exigências em processos externos, poderão ser indicados pelo Diretor Geral, além das vagas disponíveis, membros específicos para os colegiados ou conselhos internos. Além disso, o presidente e o secretário dos colegiados serão designados pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, garantindo o funcionamento dos mesmos.



DAS INSCRIÇÕES:

Art. 3º Para se candidatar à eleição o interessado deverá inscrever-se no período de 01/10 a 07/10/2024, por meio de requerimento *online*, para comprovação do interesse na eleição.

Art. 4º A inscrição deve ser limitada a um dos Conselhos, vedada a candidatura para outros conselhos.

Art. 5º Os pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão de Eleição e divulgados no dia 08/10/2024, via e-mail para os pares, contendo a lista de candidatos.

Parágrafo único: Poderão ser candidatos todos os professores e estudantes, não havendo benefícios de qualquer espécie para os interessados ou eleitos.

DA VOTAÇÃO:

Art. 6° A votação será realizada das 10h do dia 08/10 até às 17h do dia 14/10/2024, por meio de formulário eletrônico, disponibilizado por e-mail.

§ 1º No caso de empate, serão utilizados, os seguintes critérios para desempate:

Docentes:

- Tempo de serviço;
- Maior titulação;
- III. Idade, prevalecendo o mais velho.

Discente:

- Índice de acertos na última edição do Teste de Progresso Interno;
- II. Idade, prevalecendo o mais velho;
- III. Tempo de permanência no curso, considerando atender a todo mandato.

Art. 7º Poderão votar todos os docentes e discentes regulares na instituição.

Parágrafo único: Cada membro da comunidade interna (docente e discente) terá direito a dois voto por colegiado ou conselho (se aplicável), nos candidatos de sua respectiva área. Essa votação ocorrerá de maneira virtual, sendo necessário o uso do e-mail institucional para registrar sua escolha, assegurando a legalidade do processo.



DO RESULTADO FINAL:

Art. 8º Serão eleitos os candidatos com o maior número de votos, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada área, sendo definido um suplente para cada um dos segmentos e áreas.

§ 1º Para a eleição do NDE, caso não estejam entre os classificados ao menos 3 (três) docentes com formação em educação em saúde, serão considerados, respectivamente, aqueles que tenham a formação e mais votos entre seus pares.

Art. 9º O comitê de eleição deverá comunicar à Diretoria Geral, até o dia 16/10/2024, o resultado da votação para fins de elaboração da portaria e divulgação à comunidade.

Art. 10º Aos candidatos que participam deste processo de eleição é assegurado o direito de solicitar informações a respeito dos votos.

Art. 11º Após a publicação da portaria, não serão aceitos recursos.

DA POSSE:

Art. 12º Aos eleitos caberá participar de todas as reuniões, que terão calendário previamente divulgado, sob pena de serem retirados do colegiado ou conselho, caso tenham 3 (três) ausências recorrentes e injustificadas.

Art. 13º Caberá ao Presidente do colegiado ou conselho apresentar o regimento e o regulamento aos novos conselheiros.

Art. 14.º - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Geral e Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

São José dos Campos, 27 de setembro de 2024

Professor Dr. Luiz Antonio Vane

Diretor Geral